



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

CONTRATO



NÚMERO : 04/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Clemente e Clemente LTDA - EPP.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado **CLEMENTE E CLEMENTE LTDA EPP**, com sede na rua Um, n.º 410, Taboão, Bom Despacho, Minas Gerais, Cep: 35600-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.160.850/0001-82, doravante denominada simplesmente contratada, para realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, REPARAR E REGULAR BICOS INJETORES DO VEICULO OQM-8678, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA, REPARAR E REGULAR BICOS INJETORES DO VEICULO OQM-8678, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Reparar e regular bicos injetores	Unidade	4,0000	750,0000	3.000,00
	002	Serviço de Mão de Obra Mecânica	serviço	1,0000	280,0000	280,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.01.12.361.0006.2027.33903900	Programa de Transporte de Estudantes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/01/2017 até 28/02/2017.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 2



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato é de R\$ 3.280,0000 (Tres Mil e Duzentos e Oitenta Reais )

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após o término do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;

b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela serviço prestado, dentro da melhor técnica e qualidade;

b) responsabilizar-se pela correção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções;

c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;

d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;

e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 10 de Janeiro de 2017

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
Clemente e Clemente LTDA EPP  
02.160.850/0001-82

**02.160.850/0001-82**  
**CLEMENTE E CLEMENTE**  
**LTDA - ME**  
**Rua 1, nº 410**  
**B. Taboão - 35.600-000**  
**BCM DESPACHO - MINAS GERAIS**

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



TESTEMUNHAS:

Name: *André Luis de Almeida*  
CPF: *027.201.576-88*

Name: *Danielle Araújo Rosado*  
CPF: *067.050.246-40*

*André*